

## **DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº: 024\* DE 27 DE AGOSTO DE 1999**

*\* Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 011/99, alterada para nº: 024/99, pela Lei nº: 10.117/98.*

*"Cria o Grupo de Acompanhamento e Execução do Plano de Bacia - GAEXP."*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;  
**Considerando** a Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 022\*\*, de 27 de Agosto de 1999, assim como a Deliberação de nº: 023\*\*\*, de 27 de Agosto de 1999;

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Acompanhamento de Execução do Plano de Bacia - "GAEXP".

Art.2º O Grupo de Acompanhamento de Execução do Plano de Bacia - "GAEXP", será composto pelos coordenadores ou representantes das Câmaras Técnicas legalmente constituídas por este CBH-MOGI, à saber:

- I - Câmara Técnica Institucional : Sérgio Roberto Leda
- II - Câmara Técnica de Gestão e Planejamento: Neiroberto Silva;
- III - Câmara Técnica de Turismo: Valtair Silva;
- IV - Câmara Técnica de Saneamento: Roberto Alves de Oliveira;
- V - Câmara Técnica de Qualidade das Águas: Luiz Antônio Carvalho e Silva Brasi;
- VI - Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura: Geraldo Bernardino.

Art. 3º Observado o caput do Art. 2º desta Deliberação, a critério do Coordenador da Câmara Técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro representante da mesma Câmara Técnica.

Art. 4º Compete ao Grupo de Acompanhamento de Execução do Plano de Bacia - "GAEXP", acompanhar a elaboração do Plano, observando o conteúdo e a consistência dos dados apurados, a efetiva participação da Sociedade Civil, e o cumprimento pleno da metodologia e demais itens estabelecidos, pelo Termo de Referência e pela Proposta para Elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, aprovados pelo CBH-MOGI.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo CBH-MOGI.

*\*\* Anterior Deliberação de nº: 009/99, alterada para nº: 022/99, pela Lei nº: 10.117/98.*

*\*\*\* Anterior Deliberação de nº: 010/99, alterada para nº: 023/99, pela Lei nº: 10.117/98.*

Pirassununga, 27 de Agosto de 1999.

**Walter Caveanha**  
Presidente do CBH-MOGI

**José Milton Barbosa**

Vice-Presidente do CBH-MOGI

**Luiz Carlos Mion**

Secretário Executivo do CBH-MOGI